



LEI Nº 4.992, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS.

Art. 1º Fica estabelecida, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2026, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 na Lei de Responsabilidade Fiscal na Lei Orgânica do Município, e as recentes Portarias editadas pelo Governo Federal, compreendendo:

- I – As orientações sobre a elaboração e execução do orçamento municipal;
- II – As prioridades e metas da administração pública municipal;
- III – As alterações na legislação tributária municipal;
- IV – As disposições relativas à despesa com pessoal;
- V – As regras determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- VI – Outras determinações de gestão financeira.

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento programado para o próximo exercício conterá as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal e deverá obedecer às disposições constantes dos Anexos V e VI, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área, sendo que a elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, o SantaFéPrev – Instituto Municipal de Previdência Social, o UNIFUNEC - Centro Universitário de Santa Fé do Sul e o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, observando-se os seguintes objetivos:

- I – combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II - valorizar as contribuições da população;



III - incentivar as soluções endógenas, pluralistas, baseadas nas situações concretas da cidade e região;

IV - implementar o desenvolvimento socialmente justo e ambientalmente sustentável do Município com uma qualidade de vida melhor para todas as pessoas;

V - estabelecer uma ordem sócio-econômica sólida e próspera, baseada na equidade, autodeterminação, interdependência, interesse comum e cooperação de todos os segmentos da comunidade;

VI – incentivar o exercício da cidadania, facilitando o acesso à informação;

VII – proporcionar a inclusão digital e a democratização do conhecimento das pessoas físicas e jurídicas de menor capacidade econômica, através do acesso gratuito à Rede Mundial de Computadores (INTERNET).

VIII – Reestruturar os serviços administrativos;

IX – melhorar a infraestrutura urbana e rural;

X – proporcionar a conservação das vias urbanas e rurais, através de convênios, ações e programas específicos;

XI - dar apoio aos estudantes carentes em seus estudos no ensino médio e superior;

XII – incentivar a formação em nível superior, por meio da concessão de bolsa social de estudos;

XIII – dar assistência especial aos segmentos da população em situação de risco, atendendo à todas as faixas etárias;

XIV - propiciar o atendimento primário da saúde, com controle das moléstias contagiosas, proteção aos grupos vulneráveis, com especial atenção a programas preventivos e implementar novos serviços aos usuários;

XV – ampliar o atendimento social à população menos favorecida através do apoio prestado por organizações não governamentais, por meio de convênios firmados com o Município;

XVI - satisfazer as necessidades sanitárias básicas da população rural, ao proporcionar serviços de saneamento, abastecimento seguro de alimentos e nutrição;

XVII - combater a exclusão social com a capacitação das pessoas para conseguir meios de subsistência, através de abertura de estágios remunerados na administração pública direta, indireta e fundacional;

XVIII - incentivar a geração de renda, com acesso à educação básica e respeito à diversidade cultural;





XIX - fortalecer o papel dos agricultores, objetivando o aumento da produção agropecuária e a produtividade da terra, de modo sustentável, sem provocar sua exaustão, e incrementar a segurança alimentar e buscar a autossuficiência dos agricultores e a criação de empregos especialmente para a população carente, com incentivos e subsídios diretamente a pequenos produtores, a agroindustriais ou através de associações;

XX - promover atividade aquícola, com foco na piscicultura, com realização de eventos, capacitação, treinamento e demais incentivos;

XXI - incentivar a ação empreendedora através de programas especiais na rede pública de ensino e de serviços de orientação e treinamento, prestados em parcerias com instituições privadas e de direito público;

XXII - estimular o exercício à cidadania e vocação política nas crianças e jovens em idade escolar, através do desenvolvimento de atividades de representatividade política, de acordo com as Leis 2.124/09, Lei 2485/08 e Decreto Municipal 2.399/06;

XXIII - apoiar e manter as escolinhas de esportes no município, os jogos regionais, inclusive equipes profissionais de diversas modalidades que representem o município, em parceria com empresas e entidades públicas e privadas;

XXIV - proporcionar o acesso de crianças e jovens do ensino fundamental e médio à instrução e educação escoteira através de programa específico, com vistas ao desenvolvimento de valores espirituais, da dignidade e da cidadania;

XXV - desenvolver ações destinadas ao resgate dos vínculos social e produtivo de trabalhadores de ambos os sexos, desempregados no município, através do Programa "Bolsa Qualificação Profissional para o Trabalho";

XXVI - apoiar e manter atividades industriais visando o desenvolvimento produtivo, a criação de emprego e melhoria da produtividade e renda, através de treinamentos e locações de imóveis, máquinas e equipamentos em parceria com a iniciativa privada;

XXVII - investir no aprimoramento dos recursos humanos dos órgãos da administração direta e indireta, através de palestras, seminários, cursos de capacitação e intercâmbio entre municípios e entidades governamentais e privadas;

XXVIII - promover a participação da população na elaboração do orçamento municipal através da prática do "Orçamento Participativo";

XXIX - desenvolver ações voltadas à proteção dos direitos do consumidor em nível local, através da manutenção do Procon Municipal;

XXX - promover o acesso à moradia digna para a população de baixa renda, através da construção de conjunto habitacional de casas populares em parceria com outras esferas de governo e a doação de imóveis através de programas e ações de governo;



XXXI - incentivar a adoção de medidas por parte da sociedade, que promovam a preservação, prevenção e conservação do meio ambiente, através da concessão de benefício tributário;

XXXII - incentivar a revitalização, remodelação e construção dos prédios comerciais empresariais no município, através da concessão de benefício tributário, com prioridade para a micro e pequena empresa;

XXXIII - desenvolver política municipal de atendimento e amparo ao idoso, assegurando os direitos sociais e promovendo a sua integração e participação na sociedade;

XXXIV - desenvolver ações voltadas à proteção dos direitos da pessoa portadora de deficiência em nível local;

XXXV – promover o desenvolvimento sustentável do turismo com a geração de emprego e renda, por meio de ações integradas com órgãos públicos e entidades privadas, em nível local e regional;

XXXVI – promover ações voltadas para a melhoria da segurança pública, através de ações conjuntas como a Polícia Militar, otimização do sistema de monitoramento no trânsito e em locais públicos, e melhoria do efetivo e da infraestrutura da guarda civil municipal.

Art. 4º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a meio por cento (0,5%), da receita corrente líquida prevista, nos termos do art. 16 § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 5º A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observando as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4320 de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal;

II – o orçamento da seguridade social;

III – modernização na ação governamental e organização da cidade;

IV – prioridade de investimentos nas áreas sociais;

V – austeridade na Gestão dos recursos públicos;

VII - princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

§2º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I da Portaria Interministerial nº 163 de 2001.

§3º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa, no mínimo, até o elemento econômico, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Art. 7º A Lei Orçamentária conterá uma reserva de contingência vinculada ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais, para fins de equilíbrio orçamentário, classificada a função 99 e sub função 999(99.999).

CAPÍTULO II **DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS.**

Art. 8º A Proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, obedecerá às seguintes disposições:

I – cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificados valores e metas físicas;

II – com finalidade idêntica a outras, da mesma espécie, as atividades deverão observar igual código, independentemente da unidade orçamentária;

III – a alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV – na estimativa da receita será considerada a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no ano seguinte;

V – as receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2025;

VI – novos projetos terão dotação apenas se supridos os demais, ora em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público;

Parágrafo único. Os projetos poderão prever as etapas de execução em cronogramas físico-financeiros.

Art. 9º Para atendimento dos artigos anteriores, as unidades orçamentárias do Poder Legislativo e da Administração Indireta encaminharão ao Departamento de Orçamento e Contabilidade, suas propostas parciais até o dia 30 de agosto de 2025.



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul



Art. 10 A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2025, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 11 O poder Executivo poderá, mediante decreto, transferir dotações orçamentárias em até 10% (dez por cento) das despesas total fixada na Lei Orçamentária para o exercício 2026.

Parágrafo único. Poderá, mediante decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2026, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Art. 12 A Concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que atuem nas áreas de saúde, assistência social, educação, cultura, agricultura e meio ambiente dependerá de específica autorização legislativa, sendo calculada com base em unidade de serviços prestados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§1º Essas transferências estarão subordinadas ao interesse público, obedecendo a beneficiária às seguintes condições:

I – finalidade não lucrativa;

II – atendimento direto e gratuito ao público;

III – certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

IV – aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita;

V – compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo quadrimestral de uso do recurso municipal repassado;

VI – apresentar declaração de funcionamento regular de no mínimo 12 meses, emitida no exercício atual pelo respectivo Conselho Municipal da sua área de atuação;

VII – comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria;

VIII – prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

§2º Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica, controle interno da Prefeitura e do Gestor responsável pela parceria, após visita ao local de atendimento.



§3º A concessão de subvenções atenderão as especificações contidas nas legislações pertinentes, em especial a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto nº 8.726, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 13 O Custeio de despesas estaduais e federais apenas se realizará:

I – caso se refiram a ações de competência comum do Estado e da União, previstas no artigo 23 da Constituição Federal;

II – após celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 14 As despesas de publicidade e propaganda e as com obras decorrentes do orçamento participativo serão ambas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 15 Ficam proibidas as seguintes despesas:

I – pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, CRM, entre outros;

II – pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa;

III – obras cujo custo global supere à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE;

IV – pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

V – pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

VI – pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

VII – distribuição de agendas, chaveiros, buques de flores, cartões e cestas de Natal, entre outros brindes.

CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO.

Art. 16 O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso até trinta dias após a aprovação do orçamento.

§1º As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão em metas mensais.

§2º A Programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser revistos no decorrer do exercício, conforme os resultados obtidos na execução do orçamento.





Art. 17 Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§1º A Restrição de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§2º A Limitação será proporcional ao comprometimento da meta, sendo determinada por unidade orçamentária.

§3º A Limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelo Chefe do Poder Legislativo, por meio de Ato da Mesa, e pelo Chefe do Poder Executivo por meio de Decreto, Ofício ou outro documento formal.

§4º Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas alusivas a obrigação constitucional e legal do Município.

Art. 18 O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo único. O Cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos programas legislativos.

Art. 19 Para isentar os procedimentos relativos a criação, expansão ou aperfeiçoamento das ações governamentais, considera-se irrelevante a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 20 Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita.

CAPÍTULO IV **DAS PRIORIDADES E METAS FISCAIS.**

Art. 21 As prioridades e metas para 2026 são as especificadas no Anexo que integra esta lei, as quais terão procedência na Lei Orçamentária de 2026.

Parágrafo único. Acompanha esta lei, demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.





Art. 22 A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 23 As receitas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, efetivada nos últimos doze meses.

§1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária e também:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a expansão do número de contribuintes;

III - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;

IV – os eventuais benefícios fiscais.

§2º As taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§3º Os tributos poderão ser efetuados em parcelas, ficando facultativo a aplicação das disposições contidas no artigo 275, da Lei Complementar nº 21, de 23 de dezembro de 1993.

§4º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar de empenhos liquidados, estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

§5º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

Art. 24 O Executivo municipal, em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a realizar remanejamento orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, autárquica, e fundacional, independentemente, até o limite de inflação do ano anterior, sobre o valor total atualizado do orçamento.

§1º O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§2º A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.



§3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intraorganizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§4º Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares e especiais que decorrerem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 25 Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até 15/12/2025 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;

II - emitir ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal.

III - o desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será realizado até o dia 20 de cada mês, de acordo com a solicitação do legislativo.

CAPÍTULO V **DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.**

Art. 26 O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II – revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados;



IV – atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

V – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Art. 27 Os projetos de lei dispondão sobre alterações e incentivos na área tributária, observarão, sempre, a justa distribuição de renda e versarão sobre os seguintes temas:

I – revisão da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;

II – revisão da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

III – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;

V – revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre as taxas de serviços e pelo exercício do poder de polícia administrativo;

VI – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público, a justiça fiscal, as prioridades de governo e o incremento da atividade econômica no município;

VII – revisão dos preços públicos;

VIII - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais.

Art. 28 Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e deverão atender as disposições contidas no artigo 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Parágrafo único. Integram o gênero dos projetos contemplados pelo caput deste artigo, as ações previstas no Anexo de Metas Fiscais que compõe esta lei, tais como aquelas que versam sobre IPTU Verde; IPTU - Revitalização de Imóveis; IPTU – fachadas; ISS – Incentivo Lei Geral para as Micro Empresas; e ISS – Casas Residenciais de caráter social destinadas à população de baixa renda.

Art. 29 O Poder Executivo dará publicidade e incentivará a inserção do pequeno empresário e do microempreendedor individual – MEI, nos termos da legislação federal que regulamenta o assunto e posterior legislação municipal, priorizando as micro e pequenas empresas do mercado local nos procedimentos licitatórios.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Público Municipal designar Agente de Desenvolvimento para articulação das ações públicas, para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL**

Art. 30 O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:

- I – concessão de vantagens, bem como o aumento ou reajuste da remuneração;
- II – criação, ocupação e extinção de cargos, empregos e funções;
- III – criação e alteração na estrutura de cargos, carreiras e salários;
- IV – provimento de empregos em contratações emergenciais, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções e acréscimos da despesa com pessoal.

Art. 31 O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não poderá ultrapassar o limite máximo de sessenta por cento, assim dividido:

- I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por exoneração, dispensa e demissão de servidores ou empregados;
- II - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;
- III - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:
 - a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
 - b) da compensação financeira de que trata o parágrafo 9º do art. 201 da Constituição Federal.



IV - das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

Art. 32 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no artigo 169, §1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101 (LRF), de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17, do referido diploma legal, ficando autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a alteração de padrão de vencimento, a criação de cargos e funções ou alteração de estruturas de cargos ou carreiras;

II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§1º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do “caput” deste artigo;

III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do “caput” deste artigo.

§2º A administração pública direta e indireta fará revisão geral anual dos subsídios e da remuneração dos agentes públicos sem distinção de índices.

§3º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII **DO ORÇAMENTO GERAL**

Art. 33 O orçamento geral abrangerá o Poder Executivo e Legislativo, e a entidade das Administrações direta e indireta.

Art. 34 Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso mensal de que trata o art. 25, III desta Lei, respeitando o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição.

§1º Caso a Lei Orçamentária tenha contemplado dotações superiores àquele limite constitucional, aplicar-se-á a necessária limitação de empenho e da movimentação financeira.

§2º Na hipótese do § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, em até sessenta dias do início da execução orçamentária.





§3º Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12, aplicado sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 35 Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido pelo Poder Executivo.

Art. 36 Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nos Anexos que fazem parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Parágrafo único. Para cumprimento no disposto do Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), integram esta Lei os anexos de metas fiscais e o anexo de riscos fiscais.

Art. 37 A concessão de novos Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, conforme instruções contidas no Capítulo II, art. 12º desta Lei, e autorizadas através de lei específica.

Art. 38 O município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal, e, no mínimo, 15% do estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29/2000 nas ações e serviços de saúde.

Art. 39 O Poder Executivo enviará até 31 de outubro o Projeto da Lei Orçamentária à Câmara Municipal para apreciação.

Parágrafo único. A Câmara Municipal devolverá o Autógrafo da Lei Orçamentária até o dia 15 de dezembro para sanção e promulgação.

Art. 40 Com fundamento nos §§ 8º do artigo 165 da Constituição Federal e do artigo 174 da Constituição Estadual e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2025 conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

Art. 41 Integram a presente lei os Anexos pertinentes.

Art. 42 Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais, apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





Art. 43 O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência do Estado e da União, somente poderá ser realizado se atender pelo menos um dos seguintes itens:

- I - caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
- II - se houver expressa autorização em lei;
- III - seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere ou para atender interesse da comunidade.

Art. 44 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de novembro de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afiação no local de costume, na mesma data.

Gilvan César de Melo
Diretor-Geral de Administração





MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

Página: 1 / 2
Data: 14/10/2025

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Código	Especificação	Total
01	Legislativa	3.648.076,28
01.31	ACAO LEGISLATIVA	3.648.076,28
04	Adminstracao	30.991.541,51
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	26.178.541,51
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.813.000,00
06	Seguranca Publica	3.576.000,00
06.181	POLICIAMENTO	2.786.000,00
06.182	DEFESA CIVIL	218.000,00
06.452	SERVICOS URBINOS	572.000,00
08	Assistencia Social	10.572.598,59
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	627.226,96
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	284.349,61
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOSLESCENTE	3.020.987,06
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	6.640.034,96
09	Previdencia Social	32.435.057,37
09.122	ADMINISTRACAO GERAL	2.205.057,37
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	30.230.000,00
10	Saude	52.666.965,44
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	110.000,00
10.301	ATENCAO BASICA	15.145.977,08
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	30.610.760,12
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.516.237,16
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	441.885,16
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	4.842.105,92
12	Educacao	117.929.000,00
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	6.047.000,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	10.228.200,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	39.810.000,00
12.362	ENSINO MEDIO	260.000,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	450.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	28.422.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	32.551.800,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	160.000,00
13	Cultura	513.000,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	513.000,00
15	Urbanismo	14.854.935,97
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.666.000,00
15.452	SERVICOS URBINOS	13.188.935,97
17	Saneamento	10.232.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	10.232.000,00
18	Gestao Ambiental	306.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

Página: 2 / 2
Data: 14/10/2025

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Código	Especificação	Total
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	306.000,00
20	Agricultura	2.030.000,00
20.606	EXTENSAO RURAL	2.030.000,00
23	Comercio e Servicos	2.895.003,00
23.695	TURISMO	2.895.003,00
27	Desporto e Lazer	1.387.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	1.387.000,00
28	Encargos Especiais	12.649.000,00
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	1.550.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	11.099.000,00
99	Reserva de Contingencia	18.319.385,09
99.997	RESERVA DE CONTIGENCIA PARA O RPPS	14.775.650,00
99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA GERAL	3.543.735,09
Total Geral:		315.005.563,25



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 1 / 15

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		0,00	8.143.500,00	0,00	8.143.500,00
Unidade: 01.001 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		0,00	4.306.500,00	0,00	4.306.500,00
04	Adminstracao		4.036.000,00		4.036.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		4.036.000,00		4.036.000,00
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		4.036.000,00		4.036.000,00
04.122.0001.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		2.593.000,00		2.593.000,00
04.122.0001.2002	DESPESAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		200.000,00		200.000,00
04.122.0001.2004	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		968.000,00		968.000,00
04.122.0001.2057	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO		275.000,00		275.000,00
08	Assistencia Social		270.500,00		270.500,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		270.500,00		270.500,00
08.244.0002	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		270.500,00		270.500,00
08.244.0002.2005	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - FSSSFS		270.500,00		270.500,00
Unidade: 01.002 COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E DEFE SOCIAL		0,00	3.837.000,00	0,00	3.837.000,00
06	Segurança Publica		3.837.000,00		3.837.000,00
06.181	POLICIAMENTO		3.026.000,00		3.026.000,00
06.181.0003	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		3.026.000,00		3.026.000,00
06.181.0003.2006	MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		2.826.000,00		2.826.000,00
06.181.0003.2055	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA		200.000,00		200.000,00
06.182	DEFESA CIVIL		222.000,00		222.000,00
06.182.0003	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		222.000,00		222.000,00
06.182.0003.2007	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS		202.000,00		202.000,00
06.182.0003.2061	FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS		20.000,00		20.000,00
06.452	SERVICOS URBINOS		589.000,00		589.000,00
06.452.0003	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		589.000,00		589.000,00
06.452.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		589.000,00		589.000,00
Órgão: 02.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	5.758.541,51	0,00	5.758.541,51
Unidade: 02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	5.758.541,51	0,00	5.758.541,51
04	Adminstracao		5.758.541,51		5.758.541,51
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		5.758.541,51		5.758.541,51



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 2 / 15

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		5.758.541,51		5.758.541,51
04.122.0001.2009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		5.758.541,51		5.758.541,51
Órgão: 03.000 SECRETARIA DE FINANÇAS		0,00	3.240.000,00	25.166.975,49	28.406.975,49
Unidade: 03.001 SECRETARIA DE FINANÇAS		0,00	3.240.000,00	25.166.975,49	28.406.975,49
04	Adminstracao		3.240.000,00		3.240.000,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		3.240.000,00		3.240.000,00
04.123.0001	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		3.240.000,00		3.240.000,00
04.123.0001.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		3.240.000,00		3.240.000,00
28	Encargos Especiais			21.623.240,40	21.623.240,40
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			21.623.240,40	21.623.240,40
28.846.0012	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS			21.623.240,40	21.623.240,40
28.846.0012.0001	GESTAO DOS ENCARGOS ESPECIAIS			21.623.240,40	21.623.240,40
99	Reserva de Contingencia			3.543.735,09	3.543.735,09
99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA GERAL			3.543.735,09	3.543.735,09
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			3.543.735,09	3.543.735,09
99.999.9999.0002	RESERVA DE CONTINGENCIA			3.543.735,09	3.543.735,09
Órgão: 04.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA		0,00	1.136.000,00	0,00	1.136.000,00
Unidade: 04.001 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA		0,00	1.136.000,00	0,00	1.136.000,00
04	Adminstracao		1.136.000,00		1.136.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		1.136.000,00		1.136.000,00
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		1.136.000,00		1.136.000,00
04.122.0001.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA		1.136.000,00		1.136.000,00
Órgão: 05.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM		0,00	2.486.000,00	0,00	2.486.000,00
Unidade: 05.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA		0,00	2.180.000,00	0,00	2.180.000,00
20	Agricultura		2.180.000,00		2.180.000,00
20.606	EXTENSAO RURAL		2.180.000,00		2.180.000,00
20.606.0004	GESTÃO EM POLÍTICAS AMBIENTAIS E DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		2.180.000,00		2.180.000,00
20.606.0004.2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		2.180.000,00		2.180.000,00
Unidade: 05.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		0,00	306.000,00	0,00	306.000,00
18	Gestao Ambiental		306.000,00		306.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 3 / 15

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		306.000,00		306.000,00
18.541.0004	GESTÃO EM POLÍTICAS AMBIENTAIS E DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		306.000,00		306.000,00
18.541.0004.2013	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		306.000,00		306.000,00
Órgão: 06.000 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		1.666.000,00	13.338.935,97	0,00	15.004.935,97
Unidade: 06.001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		20.000,00	1.228.000,00	0,00	1.248.000,00
15	Urbanismo	20.000,00	1.228.000,00		1.248.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.000,00			20.000,00
15.451.0005	GESTÃO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	20.000,00			20.000,00
15.451.0005.1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	20.000,00			20.000,00
15.452	SERVICOS URBINOS		1.228.000,00		1.228.000,00
15.452.0005	GESTÃO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		1.228.000,00		1.228.000,00
15.452.0005.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		1.228.000,00		1.228.000,00
Unidade: 06.002 DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO		1.646.000,00	12.110.935,97	0,00	13.756.935,97
15	Urbanismo	1.646.000,00	12.110.935,97		13.756.935,97
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.646.000,00			1.646.000,00
15.451.0005	GESTÃO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.646.000,00			1.646.000,00
15.451.0005.1003	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMAÇÃO PUBLICA	1.646.000,00			1.646.000,00
15.452	SERVICOS URBINOS		12.110.935,97		12.110.935,97
15.452.0005	GESTÃO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		12.110.935,97		12.110.935,97
15.452.0005.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO		8.909.935,97		8.909.935,97
15.452.0005.2016	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL		1.401.000,00		1.401.000,00
15.452.0005.2017	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.800.000,00		1.800.000,00
Órgão: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		20.000,00	54.276.965,44	0,00	54.296.965,44
Unidade: 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		20.000,00	54.276.965,44	0,00	54.296.965,44
10	Saude	20.000,00	54.276.965,44		54.296.965,44
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	90.000,00		110.000,00
10.122.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00	90.000,00		110.000,00
10.122.0006.1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	20.000,00			20.000,00
10.122.0006.2002	DESPESAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		90.000,00		90.000,00
10.301	ATENCAO BASICA		16.267.977,08		16.267.977,08



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 4 / 15

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		16.267.977,08		16.267.977,08
10.301.0006.2018	MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		16.267.977,08		16.267.977,08
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		30.820.760,12		30.820.760,12
10.302.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		30.820.760,12		30.820.760,12
10.302.0006.2019	MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		6.580.044,84		6.580.044,84
10.302.0006.2020	TRANSFERÊNCIAS AO CONSAGRA		6.594.750,00		6.594.750,00
10.302.0006.2021	TRANSFERÊNCIAS A SANTA CASA		17.645.965,28		17.645.965,28
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		1.576.237,16		1.576.237,16
10.303.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.576.237,16		1.576.237,16
10.303.0006.2022	MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		1.576.237,16		1.576.237,16
10.304	VIGILANCIA SANITARIA		469.885,16		469.885,16
10.304.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		469.885,16		469.885,16
10.304.0006.2023	MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. SANITÁRIA		469.885,16		469.885,16
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		5.052.105,92		5.052.105,92
10.305.0006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.052.105,92		5.052.105,92
10.305.0006.2024	MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. EPIDEMIOLÓGICA		5.052.105,92		5.052.105,92
Órgão: 08.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	10.705.598,59	0,00	10.705.598,59
Unidade: 08.001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	3.357.000,00	0,00	3.357.000,00
08	Assistencia Social		3.357.000,00		3.357.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		3.357.000,00		3.357.000,00
08.244.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.357.000,00		3.357.000,00
08.244.0007.2025	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.076.000,00		3.076.000,00
08.244.0007.2032	MANUTENÇÃO DAS CASAS DE APOIO		281.000,00		281.000,00
Unidade: 08.002 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		0,00	2.632.197,98	0,00	2.632.197,98
08	Assistencia Social		2.632.197,98		2.632.197,98
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO		36.000,00		36.000,00
08.241.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		36.000,00		36.000,00
08.241.0007.2048	MANUTENÇÃO DO CCI - SCFV		36.000,00		36.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOSLESCENTE		816.384,13		816.384,13
08.243.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		816.384,13		816.384,13



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 5 / 15

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.243.0007.2031	MANUTENÇÃO DO RENASER		816.384,13		816.384,13
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		1.779.813,85		1.779.813,85
08.244.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.779.813,85		1.779.813,85
08.244.0007.2026	MANUTENÇÃO DO CRAS		1.779.813,85		1.779.813,85
Unidade: 08.003 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		0,00	1.957.098,41	0,00	1.957.098,41
08	Assistencia Social		1.957.098,41		1.957.098,41
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO		494.824,47		494.824,47
08.241.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		494.824,47		494.824,47
08.241.0007.2028	MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA		494.824,47		494.824,47
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		284.349,61		284.349,61
08.242.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		284.349,61		284.349,61
08.242.0007.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		284.349,61		284.349,61
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		1.177.924,33		1.177.924,33
08.244.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.177.924,33		1.177.924,33
08.244.0007.2027	MANUTENÇÃO DO CREAS		1.177.924,33		1.177.924,33
Unidade: 08.004 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
08	Assistencia Social		80.000,00		80.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOSLESCENTE		80.000,00		80.000,00
08.243.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		80.000,00		80.000,00
08.243.0007.2033	MANUTENÇÃO DO FMDCA		80.000,00		80.000,00
Unidade: 08.005 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
08	Assistencia Social		80.000,00		80.000,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO		80.000,00		80.000,00
08.241.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		80.000,00		80.000,00
08.241.0007.2034	MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO		80.000,00		80.000,00
Unidade: 08.006 CONSELHO TUTELAR		0,00	287.000,00	0,00	287.000,00
08	Assistencia Social		287.000,00		287.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOSLESCENTE		287.000,00		287.000,00
08.243.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		287.000,00		287.000,00
08.243.0007.2035	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		287.000,00		287.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 6 / 15

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Unidade: 08.007 FUNDO SOCIAL MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		0,00	216.000,00	0,00	216.000,00
08	Assistencia Social		216.000,00		216.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		216.000,00		216.000,00
08.244.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		216.000,00		216.000,00
08.244.0007.2036	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO		216.000,00		216.000,00
Unidade: 08.008 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		0,00	2.096.302,20	0,00	2.096.302,20
08	Assistencia Social		2.096.302,20		2.096.302,20
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO		56.402,49		56.402,49
08.241.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		56.402,49		56.402,49
08.241.0007.2050	SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS		56.402,49		56.402,49
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		1.949.602,93		1.949.602,93
08.243.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.949.602,93		1.949.602,93
08.243.0007.2030	SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		1.674.102,93		1.674.102,93
08.243.0007.2060	MANUTENÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA - AFA		275.500,00		275.500,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		90.296,78		90.296,78
08.244.0007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		90.296,78		90.296,78
08.244.0007.2049	SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS		90.296,78		90.296,78
Órgão: 09.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		5.900.000,00	87.145.000,00	0,00	93.045.000,00
Unidade: 09.001 FUNDEB		0,00	45.150.000,00	0,00	45.150.000,00
12	Educacao		45.150.000,00		45.150.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		27.590.000,00		27.590.000,00
12.361.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		27.590.000,00		27.590.000,00
12.361.0008.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		27.590.000,00		27.590.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL		17.560.000,00		17.560.000,00
12.365.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		17.560.000,00		17.560.000,00
12.365.0008.2038	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA		4.845.000,00		4.845.000,00
12.365.0008.2039	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		12.715.000,00		12.715.000,00
Unidade: 09.002 ENSINO		5.900.000,00	31.416.800,00	0,00	37.316.800,00
12	Educacao	5.900.000,00	31.416.800,00		37.316.800,00
12.122	ADMINISTRACAO GERAL		3.870.000,00		3.870.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 7 / 15

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.122.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		3.870.000,00		3.870.000,00
12.122.0008.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		3.870.000,00		3.870.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.400.000,00	10.120.000,00		14.520.000,00
12.361.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.400.000,00	10.120.000,00		14.520.000,00
12.361.0008.1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	4.400.000,00			4.400.000,00
12.361.0008.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		10.120.000,00		10.120.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	1.500.000,00	17.266.800,00		18.766.800,00
12.365.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.500.000,00	17.266.800,00		18.766.800,00
12.365.0008.1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	1.500.000,00			1.500.000,00
12.365.0008.2038	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA		4.085.000,00		4.085.000,00
12.365.0008.2039	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		12.631.800,00		12.631.800,00
12.365.0008.2058	MANUTENÇÃO DO C.A.E. - CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL		550.000,00		550.000,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL		160.000,00		160.000,00
12.367.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		160.000,00		160.000,00
12.367.0008.2059	MANUTENÇÃO DO A.E.E. - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO		160.000,00		160.000,00
Unidade: 09.003 ENSINO - LIVRE		0,00	10.578.200,00	0,00	10.578.200,00
12	Educacao		10.578.200,00		10.578.200,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		10.228.200,00		10.228.200,00
12.306.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		10.228.200,00		10.228.200,00
12.306.0008.2042	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		10.228.200,00		10.228.200,00
12.362	ENSINO MEDIO		260.000,00		260.000,00
12.362.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		260.000,00		260.000,00
12.362.0008.2040	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO		260.000,00		260.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		90.000,00		90.000,00
12.364.0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		90.000,00		90.000,00
12.364.0008.2041	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR		90.000,00		90.000,00
Órgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		0,00	535.000,00	0,00	535.000,00
Unidade: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		0,00	535.000,00	0,00	535.000,00
13	Cultura		535.000,00		535.000,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL		535.000,00		535.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 8 / 15

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13.392.0009	GESTÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		535.000,00		535.000,00
13.392.0009.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA		484.000,00		484.000,00
13.392.0009.2053	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		51.000,00		51.000,00
Órgão: 11.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		0,00	1.462.000,00	0,00	1.462.000,00
Unidade: 11.001 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		0,00	1.462.000,00	0,00	1.462.000,00
27	Desporto e Lazer		1.462.000,00		1.462.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO		1.462.000,00		1.462.000,00
27.812.0010	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER		1.462.000,00		1.462.000,00
27.812.0010.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		1.461.000,00		1.461.000,00
27.812.0010.2052	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES		1.000,00		1.000,00
Órgão: 12.000 SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA		0,00	3.048.003,00	0,00	3.048.003,00
Unidade: 12.001 SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA		0,00	3.048.003,00	0,00	3.048.003,00
23	Comercio e Servicos		3.048.003,00		3.048.003,00
23.695	TURISMO		3.048.003,00		3.048.003,00
23.695.0011	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO, COMÉRCIO E INDUSTRIA		3.048.003,00		3.048.003,00
23.695.0011.2003	MANUTENÇÃO DA FICCAP		100.000,00		100.000,00
23.695.0011.2046	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA		1.168.000,00		1.168.000,00
23.695.0011.2047	MANUTENÇÃO DO PROJETO SONHO DE NATAL		1.678.000,00		1.678.000,00
23.695.0011.2051	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR		75.000,00		75.000,00
23.695.0011.2054	MANUTENÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS		27.003,00		27.003,00
Órgão: 20.000 Corpo Legislativo		0,00	1.427.000,00	0,00	1.427.000,00
Unidade: 20.001 Corpo Legislativo		0,00	1.427.000,00	0,00	1.427.000,00
01	Legislativa		1.427.000,00		1.427.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA		1.427.000,00		1.427.000,00
01.031.0040	Ação Legislativa		721.000,00		721.000,00
01.031.0040.2401	Manutenção das Atividades Legislativas		721.000,00		721.000,00
01.031.0044	Administração Legislativa		706.000,00		706.000,00
01.031.0044.2406	Amortização da Dívida contratual		706.000,00		706.000,00
Órgão: 21.000 Secretaria da Camara		50.000,00	2.483.000,00	0,00	2.533.000,00
Unidade: 21.001 Secretaria da Camara		50.000,00	2.483.000,00	0,00	2.533.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 9 / 15

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	50.000,00	2.483.000,00		2.533.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA	50.000,00	2.483.000,00		2.533.000,00
01.031.0041	Administração Legislativa	50.000,00			50.000,00
01.031.0041.1401	Aquisição de Equipamento - Camara Municipal	50.000,00			50.000,00
01.031.0042	Administração Legislativa		30.000,00		30.000,00
01.031.0042.2403	Manutenção e Reforma do Prédio da Câmara Municipal		30.000,00		30.000,00
01.031.0043	Administração Legislativa		2.453.000,00		2.453.000,00
01.031.0043.2402	Manutenção da Secretaria da Camara		2.453.000,00		2.453.000,00
Órgão: 22.000 SECRETARIA ADMINISTRATIVA		100.000,00	2.218.100,00	0,00	2.318.100,00
Unidade: 22.001 SECRETARIA ADMINISTRATIVA		100.000,00	2.218.100,00	0,00	2.318.100,00
09	Previdencia Social	100.000,00	2.218.100,00		2.318.100,00
09.122	ADMINISTRACAO GERAL	100.000,00	2.218.100,00		2.318.100,00
09.122.0102	ADMINISTRAR E MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA		2.218.100,00		2.218.100,00
09.122.0102.2101	MANUTENÇAO DIRETORIA ADMINISTRATIVA		2.218.100,00		2.218.100,00
09.122.0104	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000,00			100.000,00
09.122.0104.1101	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000,00			100.000,00
Órgão: 23.000 MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL		0,00	30.230.000,00	0,00	30.230.000,00
Unidade: 23.001 MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL		0,00	30.230.000,00	0,00	30.230.000,00
09	Previdencia Social		30.230.000,00		30.230.000,00
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		30.230.000,00		30.230.000,00
09.272.0101	PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS		30.230.000,00		30.230.000,00
09.272.0101.2102	MANUTENÇ. PREVIDENCIA MUNICIPAL - APOSENTADORIAS		23.000.000,00		23.000.000,00
09.272.0101.2103	MANUTENÇ.PREVIDENCIA MUNICIPAL - PENSIONISTAS		6.100.000,00		6.100.000,00
09.272.0101.2104	AÇÕES JUDICIAIS APOSENTADORIAS		700.000,00		700.000,00
09.272.0101.2106	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA COM RGPS E RPPS		430.000,00		430.000,00
Órgão: 24.000 RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	14.775.650,00	14.775.650,00
Unidade: 24.001 RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	14.775.650,00	14.775.650,00
99	Reserva de Contingencia			14.775.650,00	14.775.650,00
99.997	RESERVA DE CONTIGENCIA PARA O RPPS			14.775.650,00	14.775.650,00
99.997.0103	MANUTENÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA			14.775.650,00	14.775.650,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 10 / 15

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99.997.0103.0999	RESERVA DE CONTINGENCIA			14.775.650,00	14.775.650,00
Órgão: 25.000 GABINETE DA SUPERINTENDENCIA		40.000,00	19.325.000,00	0,00	19.365.000,00
Unidade: 25.001 GABINETE DA SUPERINTENDENCIA		0,00	307.000,00	0,00	307.000,00
04	Adminstracao		307.000,00		307.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		307.000,00		307.000,00
04.122.0111	Manutenção do Gabinete da Superintendencia		307.000,00		307.000,00
04.122.0111.2111	MANUTENÇAO GABINETE SUPERINTENDENCIA		307.000,00		307.000,00
Unidade: 25.002 PROCURADORIA GERAL		0,00	237.000,00	0,00	237.000,00
04	Adminstracao		237.000,00		237.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		237.000,00		237.000,00
04.122.0112	Procuradoria Geral		237.000,00		237.000,00
04.122.0112.2112	MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL		237.000,00		237.000,00
Unidade: 25.003 ADMINISTRAÇÃO GERAL		0,00	3.136.000,00	0,00	3.136.000,00
04	Adminstracao		3.136.000,00		3.136.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		3.136.000,00		3.136.000,00
04.122.0113	Administração Geral		3.136.000,00		3.136.000,00
04.122.0113.2113	MANUTENÇAO ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.136.000,00		3.136.000,00
Unidade: 25.004 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		0,00	1.923.000,00	0,00	1.923.000,00
04	Adminstracao		1.923.000,00		1.923.000,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		1.923.000,00		1.923.000,00
04.123.0114	Departamento de Finanças		1.923.000,00		1.923.000,00
04.123.0114.2114	MANUTENÇAO FINANÇAS E CONTABILIDADE		569.000,00		569.000,00
04.123.0114.2121	Manutenção da Seção de Arrecadação e Fiscalização		1.354.000,00		1.354.000,00
Unidade: 25.006 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO		10.000,00	4.776.000,00	0,00	4.786.000,00
17	Saneamento	10.000,00	4.776.000,00		4.786.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	10.000,00	4.776.000,00		4.786.000,00
17.512.0116	Tratamento de Agua e Esgoto	10.000,00	4.776.000,00		4.786.000,00
17.512.0116.1113	AQUIÇ.EQUIPAMENTO/EXEC.OBRAS-ETA	10.000,00			10.000,00
17.512.0116.2116	MANUTENÇAO ETA		4.776.000,00		4.776.000,00
Unidade: 25.007 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO		20.000,00	4.123.000,00	0,00	4.143.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 11 / 15

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17	Saneamento	20.000,00	4.123.000,00		4.143.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	20.000,00	4.123.000,00		4.143.000,00
17.512.0117	Obras e Saneamento	20.000,00	4.123.000,00		4.143.000,00
17.512.0117.1114	AQUISIÇ.EQUIPAM./EXEC.OBRAS-OBRAS E SANEAM	20.000,00			20.000,00
17.512.0117.2117	MANUTENÇAO OBRAS E SANEAMENTO		4.123.000,00		4.123.000,00
Unidade: 25.008 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL		10.000,00	1.581.000,00	0,00	1.591.000,00
17	Saneamento	10.000,00	1.581.000,00		1.591.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	10.000,00	1.581.000,00		1.591.000,00
17.512.0118	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	1.581.000,00		1.591.000,00
17.512.0118.1115	AQUISIÇ.EQUIPAM/EXECUÇ.OBRAS-RECUP. AMBIENTAL	10.000,00			10.000,00
17.512.0118.2118	MANUTENÇAO DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL		1.581.000,00		1.581.000,00
Unidade: 25.009 ENCARGOS GERAIS		0,00	3.242.000,00	0,00	3.242.000,00
28	Encargos Especiais		3.242.000,00		3.242.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		3.242.000,00		3.242.000,00
28.846.0119	Encargos Gerais do SAAE		3.242.000,00		3.242.000,00
28.846.0119.2119	MANUTENÇAO ENCARGOS GERAIS		3.242.000,00		3.242.000,00
Órgão: 26.000 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		0,00	13.284.000,00	5.680.000,00	18.964.000,00
Unidade: 26.001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		0,00	13.284.000,00	5.680.000,00	18.964.000,00
04	Adminstracao		13.225.000,00		13.225.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL		13.225.000,00		13.225.000,00
04.122.0051	APOIO E MANUTENÇAO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS, JURIDICAS E		12.549.000,00		12.549.000,00
04.122.0051.2501	MANUT. ADM. FINANÇAS, PESSOAL, JURIDICO E C.P.D		12.549.000,00		12.549.000,00
04.122.0069	MANUTENÇAO, CONSERVACAO E AMPLIAÇOES DE BENS IMOVEIS		676.000,00		676.000,00
04.122.0069.2532	MANUTENÇAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS IMOVEIS		676.000,00		676.000,00
08	Assistencia Social		59.000,00		59.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		59.000,00		59.000,00
08.244.0067	COORD.E APOIO A PROGR.SOCIAIS, ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS		59.000,00		59.000,00
08.244.0067.2503	MANUTENÇAO UNIV TERC IDADE		4.000,00		4.000,00
08.244.0067.2519	COORD MANUT PROJETO RENASCER		55.000,00		55.000,00
28	Encargos Especiais			5.680.000,00	5.680.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 12 / 15

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			5.680.000,00	5.680.000,00
28.843.0070	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS			5.680.000,00	5.680.000,00
28.843.0070.0506	PAGAMENTOS DOS ENCARGOS ESPECIAIS			5.680.000,00	5.680.000,00
Órgão: 27.000 ADMINISTRAÇÃO PEDAGOGICA		0,00	33.936.000,00	0,00	33.936.000,00
Unidade: 27.001 ADMINISTRAÇÃO PEDAGOGICA		0,00	3.019.000,00	0,00	3.019.000,00
12	Educacao		3.019.000,00		3.019.000,00
12.122	ADMINISTRACAO GERAL		2.568.000,00		2.568.000,00
12.122.0052	APOIO E MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO PEDAGOGICA		2.568.000,00		2.568.000,00
12.122.0052.2520	MANUTENCAO BIBLIOTECA		386.000,00		386.000,00
12.122.0052.2521	MANUT LABORAT MULTIDISCIPLINARES		338.000,00		338.000,00
12.122.0052.2522	MANUTENCAO DIRECAO PEDAGOGICA		1.353.000,00		1.353.000,00
12.122.0052.2526	MANUTENCAO SECRETARIA GERAL		491.000,00		491.000,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL		451.000,00		451.000,00
12.363.0053	APOIO E MANUTENCAO DOS CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES		451.000,00		451.000,00
12.363.0053.2507	MANUTENCAO CURSOS TEC PROFISSIONALIZANTES		451.000,00		451.000,00
Unidade: 27.003 CURSO DE PEDAGOGIA		0,00	911.000,00	0,00	911.000,00
12	Educacao		911.000,00		911.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		911.000,00		911.000,00
12.364.0054	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE PEDAGOGIA		911.000,00		911.000,00
12.364.0054.2504	MANUTENCAO CURSO DE PEDAGOGIA		911.000,00		911.000,00
Unidade: 27.004 CURSO DE EDUCACAO FISICA		0,00	1.485.000,00	0,00	1.485.000,00
12	Educacao		1.485.000,00		1.485.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		1.485.000,00		1.485.000,00
12.364.0055	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE EDUCACAO FISICA		1.485.000,00		1.485.000,00
12.364.0055.2505	MANUTENCAO CURSO DE ED FISICA		1.485.000,00		1.485.000,00
Unidade: 27.005 CURSO DE FISIOTERAPIA		0,00	3.913.000,00	0,00	3.913.000,00
12	Educacao		3.913.000,00		3.913.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		3.913.000,00		3.913.000,00
12.364.0056	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE FISIOTERAPIA		3.913.000,00		3.913.000,00
12.364.0056.2506	MANUTENCAO CURSO DE FISIOTERAPIA		3.822.000,00		3.822.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 13 / 15

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.364.0056.2523	MANUTENCAO CLINICA DE FISIOTERAPIA		91.000,00		91.000,00
Unidade: 27.006 CURSO DE ODONTOLOGIA		0,00	5.826.000,00	0,00	5.826.000,00
12	Educacao		5.826.000,00		5.826.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		5.826.000,00		5.826.000,00
12.364.0059	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ODONTOLOGIA		5.826.000,00		5.826.000,00
12.364.0059.2511	MANUTENCAO CURSO DE ODONTOLOGIA		4.971.000,00		4.971.000,00
12.364.0059.2524	MANUTENCAO CLINICA ODONTOLOGIA		855.000,00		855.000,00
Unidade: 27.007 CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS		0,00	1.565.000,00	0,00	1.565.000,00
12	Educacao		1.565.000,00		1.565.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		1.565.000,00		1.565.000,00
12.364.0062	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ADMINISTRACAO DE EMPRESAS		1.565.000,00		1.565.000,00
12.364.0062.2514	MANUTENCAO CURSO DE ADM EMPRESAS		1.565.000,00		1.565.000,00
Unidade: 27.008 CURSO DE DIREITO		0,00	2.101.000,00	0,00	2.101.000,00
12	Educacao		2.101.000,00		2.101.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		2.101.000,00		2.101.000,00
12.364.0063	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE DIREITO		2.101.000,00		2.101.000,00
12.364.0063.2515	MANUTENCAO CURSO DE DIREITO		2.101.000,00		2.101.000,00
Unidade: 27.009 CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO/PÓS GRADUAÇÃO		0,00	117.000,00	0,00	117.000,00
12	Educacao		117.000,00		117.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		117.000,00		117.000,00
12.364.0064	APOIO E MANUTENCAO CURSOS DE POS GRADUACAO E ESPECIALIZACAO		117.000,00		117.000,00
12.364.0064.2510	MANUTENCAO CURSO DE POS GRADUACAO		117.000,00		117.000,00
Unidade: 27.010 CURSO DE ENFERMAGEM		0,00	3.052.000,00	0,00	3.052.000,00
12	Educacao		3.052.000,00		3.052.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		3.052.000,00		3.052.000,00
12.364.0064	APOIO E MANUTENCAO CURSOS DE POS GRADUACAO E ESPECIALIZACAO		1.000,00		1.000,00
12.364.0064.2510	MANUTENCAO CURSO DE POS GRADUACAO		1.000,00		1.000,00
12.364.0065	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENFERMAGEM		3.051.000,00		3.051.000,00
12.364.0065.2527	MANUTENCAO CURSO DE ENFERMAGEM PADRAO		3.051.000,00		3.051.000,00
Unidade: 27.011 CURSO DE NUTRIÇÃO		0,00	751.000,00	0,00	751.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 14 / 15

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educacao		751.000,00		751.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		751.000,00		751.000,00
12.364.0072	IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO		751.000,00		751.000,00
12.364.0072.2529	MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO		751.000,00		751.000,00
Unidade: 27.012 CURSO DE PSICOLOGIA		0,00	1.605.000,00	0,00	1.605.000,00
12	Educacao		1.605.000,00		1.605.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		1.605.000,00		1.605.000,00
12.364.0073	IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA		1.605.000,00		1.605.000,00
12.364.0073.2530	MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA		1.605.000,00		1.605.000,00
Unidade: 27.013 CURSO DE CIENCIAS BIOLÓGICAS		0,00	1.099.000,00	0,00	1.099.000,00
12	Educacao		1.099.000,00		1.099.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		1.099.000,00		1.099.000,00
12.364.0079	IMPL. APOIO E MANUTENÇ. CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS		1.099.000,00		1.099.000,00
12.364.0079.2534	MANUTENÇAO CURSO CIENCIAS BIOLOGICAS		1.099.000,00		1.099.000,00
Unidade: 27.014 CURSO SUP. DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS		0,00	467.000,00	0,00	467.000,00
12	Educacao		467.000,00		467.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		467.000,00		467.000,00
12.364.0080	IMPL. APOIO E MANUT.CUR.SUP. CURSO ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE		467.000,00		467.000,00
12.364.0080.2535	MANUTENÇAO CURSO S.T.PROC.DADOS		467.000,00		467.000,00
Unidade: 27.015 CURSO DE ENGENHARIA CIVIL		0,00	1.575.000,00	0,00	1.575.000,00
12	Educacao		1.575.000,00		1.575.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		1.575.000,00		1.575.000,00
12.364.0084	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL		1.575.000,00		1.575.000,00
12.364.0084.2539	MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL		1.575.000,00		1.575.000,00
Unidade: 27.016 CURSO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA		0,00	1.095.000,00	0,00	1.095.000,00
12	Educacao		1.095.000,00		1.095.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		1.095.000,00		1.095.000,00
12.364.0086	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA		1.095.000,00		1.095.000,00
12.364.0086.2541	MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENG. AGRONOMICA		1.095.000,00		1.095.000,00
Unidade: 27.017 CURSO DE MEDICINA		0,00	5.355.000,00	0,00	5.355.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 15 / 15

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educacao		5.355.000,00		5.355.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		5.355.000,00		5.355.000,00
12.364.0087	APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA		5.355.000,00		5.355.000,00
12.364.0087.2542	MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA		5.355.000,00		5.355.000,00
Total geral:		7.776.000,00	294.178.644,51	45.622.625,49	347.577.270,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0001 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL

Objetivos

PROMOVER A INTEGRAÇÃO E APRIMORAR AS AÇÕES DE GOVERNO.

Justificativas:

POPULAÇÃO/NECESSIDADE E MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO POR MEIO DA INTEGRAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS MUNICIPAIS E DA QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	11.176.000,00
2002 - DESPESAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		300,00	863.000,00
2004 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	4.171.000,00
2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	24.817.541,51
2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	13.964.000,00
2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	4.892.000,00
2057 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		170,00	1.182.000,00
			Total:	61.065.541,51



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Objetivos

GARANTIR A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIAIS E OS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Justificativas:

POPOLAÇÃO/NECESSIDADE DE SOCORRER EMERGENCIALMENTE A PARCELA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO, PROMOVENDO AÇÕES SOCIAIS COM GERAÇÃO DE RENDA.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2005 - MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - PERCENTUAL (PERCENTUAL)			300,00	1.164.500,00
			Total:	1.164.500,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0003 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Objetivos

MELHORAR A EFICIÊNCIA DO SISTEMA, VISANDO ATENDER A ANECESSIDADE DA MOVIMENTAÇÃO DE BENS, PESSOAS, E VEÍCULOS, BEM COMO ATENDER A LEGISLAÇÃO DE ACESSIBILIDADE, ALÉM DE AMPLIAR A INTEGRAÇÃO ENTRE OS OPERADORES DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA.

Justificativas:

POPULAÇÃO/NECESSIDADE DE EXECUTAR AÇÕES INTEGRADAS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO EM PROL DO INTERESSE PÚBLICO, E TAMBÉM, ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA VIÁRIA E DO PASSEIO PÚBLICO ALÉM DE POTENCIALIZAR OS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS EXISTENTES PARA INTERAGIR COM A NECESSIDADE CIVIL.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2006 - MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		2.830,00	12.178.000,00
2007 - MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		1.830,00	869.000,00
2008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	2.535.000,00
2055 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	861.000,00
2061 - FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	86.200,00
			Total:	16.529.200,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0004 - GESTÃO EM POLÍTICAS AMBIENTAIS E DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA

Objetivos

DESENVOLVER POLÍTICAS AMBIENTAIS AFIM DE DOTAR O MUNICÍPIO DE PRÁTICAS AMBIENTAIS SUSTENTÁVEIS E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA.

Justificativas:

POPULAÇÃO/DESENVOLVER O AGRONEGOCIO E ABASTECIMENTO NO MUNICIPIO E PRESERVAR DE MANEIRA SUSTENTAVEL O MEIO AMBIENTE.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		1.270,00	9.395.000,00
2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		380,00	1.318.000,00
			Total:	10.713.000,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0005 - GESTÃO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Objetivos

MELHORAR A GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANUTENÇÃO DA CIDADE.

Justificativas:

POPULAÇÃO/NECESSIDADE DE PROVER À POPULAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	UNIDADE (UNIDADE)		846,18	86.000,00
1003 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMAÇÃO PUBLICA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	7.093.000,00
2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	5.291.000,00
2015 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	38.401.935,97
2016 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	6.039.000,00
2017 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	7.760.000,00
			Total:	64.670.935,97



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0006 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivos

OFERECER SAÚDE DE MELHOR QUALIDADE À POPULAÇÃO.

Justificativas:

POPULAÇÃO/NECESSIDADE DE APERFEIÇOAR E ABRANGER A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO, MELHORAR OS INDICADORES DE SAÚDE VISANDO OBTER MELHOR QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	UNIDADE (UNIDADE)		1.186,67	86.000,00
2002 - DESPESAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	390.000,00
2018 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		1.362.990,00	70.115.977,08
2019 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		387.242,00	28.360.044,84
2020 - TRANSFERÊNCIAS AO CONSAGRA	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		205.036,00	28.422.750,00
2021 - TRANSFERÊNCIAS A SANTA CASA	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		620.304,00	76.054.965,28
2022 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		220.000,00	6.786.237,16
2023 - MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG.	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		21.600,00	2.024.885,16
2024 - MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG.	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		30.900,00	21.772.105,92
			Total:	234.012.965,44



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0007 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivos

OFERECER MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS PROGRAMAS SOCIAIS.

Justificativas:

POPULAÇÃO (CRIANÇAS/ADOLESCENTES/FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE/PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS).

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PERCENTUAL (PERCENTUAL)			300,00	13.260.000,00
2026 - MANUTENÇÃO DO CRAS	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		31.627,00	7.667.813,85
2027 - MANUTENÇÃO DO CREAS	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		16.060,00	5.074.924,33
2028 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		120,00	2.130.824,47
2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PESSOA COM	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		480,00	1.224.349,61
2030 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		40,00	9.855.102,93
2031 - MANUTENÇÃO DO RENASCER	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		320,00	3.518.384,13
2032 - MANUTENÇÃO DAS CASAS DE APOIO	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		42.411,00	1.212.000,00
2033 - MANUTENÇÃO DO FMDCA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	344.000,00
2034 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	344.000,00
2035 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		10.040,00	1.236.000,00
2036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		4.825,00	931.000,00
2048 - MANUTENÇÃO DO CCI - SCFV	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		196,00	156.000,00
2049 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		2.376,00	390.296,78
2050 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		306,00	242.402,49
2060 - MANUTENÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA - AFA	QUANTIDADE (QUANTIDADE)		10,00	1.221.500,00
			Total:	48.808.598,59



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0008 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objetivos

AMPLIAÇÃO DO ACESSO E MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO.

Justificativas:

ALUNOS/NECESSIDADE DE CONTRIBUIR PARA O MELHOR DESEMPENHO ESCOLAR.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	UNIDADE (UNIDADE)		1.737,07	25.430.000,00
2037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-		25.200,00	168.537.000,00
2038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA	-		6.280,00	38.486.000,00
2039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	-		9.200,00	109.247.800,00
2040 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	UNIDADE (UNIDADE)		2.788,00	1.121.000,00
2041 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	UNIDADE (UNIDADE)		170,00	390.000,00
2042 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	UNIDADE (UNIDADE)		21.282,00	44.086.200,00
2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	16.681.000,00
2058 - MANUTENÇÃO DO C.A.E. - CENTRO DE ATENDIMENTO	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		70,00	2.372.000,00
2059 - MANUTENÇÃO DO A.E.E. - ATENDIMENTO EDUCACIONAL	UNIDADE (UNIDADE)		170,00	689.000,00
			Total:	407.040.000,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0009 - GESTÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Objetivos

DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO, PROMOVENDO E DIVULGANDO A CULTURA NOS SEUS MAIS VARIADOS ASPECTOS.

Justificativas:

POPULAÇÃO/NECESSIDADE DE EXPANDIR AS ATIVIDADES CULTURAIS DE FORMA DESCENTRALIZADA PARA MAIOR ACESSO DA POPULAÇÃO.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	2.085.000,00
2053 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	UNIDADE (UNIDADE)		64,00	222.000,00
			Total:	2.307.000,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0010 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER

Objetivos

ESTIMULAR PRATICAS DE ESPORTES E LAZER PARA O DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES DO SER HUMANO, VISANDO SEU BEM ESTAR, SUA PROMOÇÃO SOCIAL E SUA INSERÇÃO NA SOCIEDADE.

Justificativas:

POPOULAÇÃO/MELHORAR O ATENDIMENTO JUNTO A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E AO LAZER.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	UNIDADE (UNIDADE)		62,00	6.296.000,00
2052 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		79,00	4.305,00
			Total:	6.300.305,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0011 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

Objetivos

FOMENTAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS, DO COMÉRCIO E DA INDÚSTRIA ATRAVÉS DE AMPLA DIVULGAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS, COM ENFASE AO PROJETO SONHO DE NATAL.

Justificativas:

POPULAÇÃO LOCAL E TURÍSTICA/NECESSIDADE DE DESENVOLVER E MODERNIZAR O TURISMO, COMÉRCIO E A INDUSTRIA DO MUNICÍPIO.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2003 - MANUTENÇÃO DA FICCAP	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	430.000,00
2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO, COMÉRCIO E	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	5.032.000,00
2047 - MANUTENÇÃO DO PROJETO SONHO DE NATAL	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	7.233.000,00
2051 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	324.000,00
2054 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	UNIDADE (UNIDADE)		44,00	114.003,00
			Total:	13.133.003,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa0012 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivos

GARANTIR O RECOLHIMENTOS DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO.

Justificativas:

CREDORES/NECESSIDADE DE CUMPRIR A LEGISLAÇÃO.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0001 - GESTAO DOS ENCARGOS ESPECIAIS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	93.197.240,40
			Total:	93.197.240,40



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0040 - Ação Legislativa

Objetivos

GARANTIR A FUNÇÃO LEGISLATIVA

Justificativas:

ADMINISTRAÇÃO/ EFETUAR OS PAGAMENTOS MENSAIS DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2401 - Manutenção das Atividades Legislativas	UNIDADE (UNIDADE)		400,00	3.878.600,00
			Total:	3.878.600,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0041 - Administração Legislativa

Objetivos

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL

Justificativas:

ADMINISTRATIVO/ ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1401 - Aquisição de Equipamento - Camara Municipal	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	470.000,00
			Total:	470.000,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0042 - Administração Legislativa

Objetivos

MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA

Justificativas:

ADMINISTRATIVO/ MANUTENÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2403 - Manutenção e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	600.000,00
			Total:	600.000,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0043 - Administração Legislativa

Objetivos

GARANTIR SUPORTE ÀS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Justificativas:

ADMINISTRATIVO/ MANTER REGULAR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2402 - Manutenção da Secretaria da Camara	-		0,00	12.109.500,00
			Total:	12.109.500,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0051 - APOIO E MANUTENCAO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS, JURIDICAS E FINANCEIRAS

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO SUPERIOR

Justificativas:

ALUNOS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2501 - MANUT. ADM. FINANÇAS, PESSOAL, JURIDICO E C.P.D	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	54.090.000,00
			Total:	54.090.000,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0052 - APOIO E MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO PEDAGOGICA

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO PEDAGOGICA VOLTADA AOS ALUNOS E PROFESSORES

Justificativas:

ALUNOS E PROFESSORES/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2520 - MANUTENCAO BIBLIOTECA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	1.668.000,00
2521 - MANUT LABORAT MULTIDISCIPLINARES	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	1.458.000,00
2522 - MANUTENCAO DIRECAO PEDAGOGICA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	5.835.000,00
2526 - MANUTENCAO SECRETARIA GERAL	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	2.096.000,00
			Total:	11.057.000,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0053 - APOIO E MANUTENCAO DOS CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DOS CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2507 - MANUTENCAO CURSOS TEC PROFISSIONALIZANTES	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		494,00	1.946.000,00
			Total:	1.946.000,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa0054 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE PEDAGOGIA

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE PEDAGOGIA

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2504 - MANUTENCAO CURSO DE PEDAGOGIA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		478,00	3.929.000,00
			Total:	3.929.000,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0055 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE EDUCACAO FISICA

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE EDUCACAO FISICA

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2505 - MANUTENCAO CURSO DE ED FISICA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	6.403.000,00
			Total:	6.403.000,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa0056 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE FISIOTERAPIA

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE FISIOTERAPIA

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2506 - MANUTENCAO CURSO DE FISIOTERAPIA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	16.477.000,00
2523 - MANUTENCAO CLINICA DE FISIOTERAPIA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	395.000,00
			Total:	16.872.000,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa0059 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ODONTOLOGIA

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ODONTOLOGIA

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2511 - MANUTENCAO CURSO DE ODONTOLOGIA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	21.428.000,00
2524 - MANUTENCAO CLINICA ODONTOLOGIA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	3.687.000,00
				Total: 25.115.000,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0062 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ADMINISTRACAO DE EMPRESAS

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ADMINISTRACAO DE EMPRESA

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2514 - MANUTENCAO CURSO DE ADM EMPRESAS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	6.750.000,00
			Total:	6.750.000,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0063 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE DIREITO

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE DIREITO

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2515 - MANUTENCAO CURSO DE DIREITO	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	9.060.000,00
			Total:	9.060.000,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0064 - APOIO E MANUTENCAO CURSOS DE POS GRADUACAO E ESPECIALIZACAO

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO CURSOS DE POS GRADUACAO E ESPECIALIZACAO

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2510 - MANUTENCAO CURSO DE POS GRADUACAO	-		800,00	508.312,00
			Total:	508.312,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0065 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENFERMAGEM

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENFERMAGEM

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2527 - MANUTENCAO CURSO DE ENFERMAGEM PADRAO	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	13.154.000,00
			Total:	13.154.000,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0067 - COORD.E APOIO A PROGR.SOCIAIS, ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS

Objetivos

COORDENACAO E APOIO A PROGRAMAS SOCIAIS, ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS

Justificativas:

IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2503 - MANUTENCAO UNIV TERC IDADE	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	17.240,00
2519 - COORD MANUT PROJETO RENASCR	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	239.000,00
			Total:	256.240,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0069 - MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACOES DE BENS IMOVEIS

Objetivos

MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACOES DE BENS IMOVEIS

Justificativas:

ALUNOS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2532 - MANUTENCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		40.000,00	2.916.000,00
			Total:	2.916.000,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa0070 - AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS

Objetivos

AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS

Justificativas:

ADMINISTRAÇÃO GERAL/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0506 - PAGAMENTOS DOS ENCARGOS ESPECIAIS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	24.457.000,00
			Total:	24.457.000,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0072 - IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO

Objetivos

IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2529 - MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	3.240.000,00
			Total:	3.240.000,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa0073 - IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA

Objetivos

IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2530 - MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	6.916.000,00
			Total:	6.916.000,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa0079 - IMPL. APOIO E MANUTENÇ. CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS

Objetivos

IMPL. APOIO E MANUTENÇ. CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2534 - MANUTENÇAO CURSO CIENCIAS BIOLOGICAS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	4.738.000,00
			Total:	4.738.000,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0080 - IMPL. APOIO E MANUT.CUR.SUP. CURSO ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Objetivos

IMPL. APOIO E MANUT.CUR.SUP. TEC. ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2535 - MANUTENÇÃO CURSO S.T.PROC.DADOS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	2.016.000,00
			Total:	2.016.000,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa0084 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2539 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	6.790.000,00
			Total:	6.790.000,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0086 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2541 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENG. AGRONOMICA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	4.722.000,00
			Total:	4.722.000,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa0087 - APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE MEDICINA

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2542 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	23.084.000,00
			Total:	23.084.000,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0101 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Objetivos

ASSESURAR BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS AOS SERVIDORES INATIVOS DO MUNICIPIO, SEUS PENSIONISTAS E DEPENDENTES E OUTROS AUXILIOS PREVIDENCIARIOS.

Justificativas:

MANTER OS BENEFICIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2102 - MANUTENÇ. PREVIDENCIA MUNICIPAL -	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	104.776.000,00
2103 - MANUTENÇ.PREVIDENCIA MUNICIPAL - PENSIONISTAS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	27.528.000,00
2104 - AÇÕES JUDICIAIS APOSENTADORIAS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	3.192.000,00
2106 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA COM RGPS E RPPS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	1.939.160,00
			Total:	137.435.160,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0102 - ADMINISTRAR E MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

Objetivos

MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA, CAPACITANDO E DESENVOLVENDO OS RECURSOS HUMANOS, MODERNIZANDO A MÁQUINA ADMINISTRATIVA, DENTRO DO LIMITE DE DESPESA ADMINISTRATIVA DE NO MÁXIMO 2%, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE

Justificativas:

NECESSIDADE DE MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2101 - MANUTENÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	9.555.850,00
			Total:	9.555.850,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0103 - MANUTENÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivos

MANTER A RESERVA DE CONTINGENCIA DO FMPS.

Justificativas:

NECESSIDADE DE ASSEGURAR A SEUS CONTRIBUINTES RECURSOS NECESSARIOS A SUAS APOSENTADORIAS.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	57.455.140,00
			Total:	57.455.140,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0104 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Objetivos

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL.

Justificativas:

NECESSIDADE DE EQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAL SOCIAL PARA UM MELHOR ATENDIMENTO A SEUS USUARIOS.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1101 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	415.000,00
			Total:	415.000,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0111 - Manutenção do Gabinete da Superintendencia

Objetivos

MANTER O GABINETE DA SUPERINTENDENCIA, DISPONIBILIZAR RECURSOS PARA TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS E AUXILIOS PARA CULTURA E ESPORTE, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Justificativas:

MANTER O GABINETE DA SUPERINTENDENCIA, DISPONIBILIZAR RECURSOS PARA TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS E AUXILIOS PARA CULTURA E ESPORTE, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2111 - MANUTENÇÃO GABINETE SUPERINTENDENCIA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	1.327.000,00
			Total:	1.327.000,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0112 - Procuradoria Geral

Objetivos

MANTER A PROCURADORIA GERAL DO SAAE

Justificativas:

MANTER A PROCURADORIA GERAL DO SAAE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2112 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	1.023.000,00
			Total:	1.023.000,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0113 - Administração Geral

Objetivos

MANTER A ADM GERAL DO SAAE COM MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS VOLTADOS PARA SUAS NECESSIDADES PRIMÁRIAS.

Justificativas:

MANTER A ADM GERAL DO SAAE COM MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS VOLTADOS PARA SUAS NECESSIDADES PRIMÁRIAS.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2113 - MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	13.518.000,00
2281 - SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		300,00	70.000,00
				Total: 13.588.000,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0114 - Departamento de Finanças

Objetivos

POSSIBILITAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO SAAE

Justificativas:

POSSIBILITAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO SAAE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2114 - MANUTENÇÃO FINANÇAS E CONTABILIDADE	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	2.454.000,00
2121 - Manutenção da Seção de Arrecadação e Fiscalização	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	5.837.000,00
				Total: 8.291.000,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0116 - Tratamento de Água e Esgoto

Objetivos

EXECUTAR GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, SARGETÃO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS ENCONTROS DE RUAS, ISNTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS NAS LAGOAS DE TRATAMENTO E OUTROS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO.

Justificativas:

EXECUTAR GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, SARGETÃO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS ENCONTROS DE RUAS, ISNTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS NAS LAGOAS DE TRATAMENTO E OUTROS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1113 - AQUIÇ.EQUIPAMENTO/EXEC.OBRAS-ETA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	70.000,00
2116 - MANUTENÇÃO ETA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	20.587.000,00
				Total: 20.657.000,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa0117 - Obras e Saneamento

Objetivos

EXECUÇÃO DE OBRAS PARA MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA NO SISTEMA DE SANEAMENTO E ÁGUA, OBRAS DE EXTENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO.

Justificativas:

EXECUÇÃO DE OBRAS PARA MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA NO SISTEMA DE SANEAMENTO E ÁGUA, OBRAS DE EXTENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1114 - AQUISIÇ.EQUIPAM./EXEC.OBRAS-OBRAS E SANEAM	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	110.000,00
2117 - MANUTENÇÃO OBRAS E SANEAMENTO	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	17.771.000,00
				Total: 17.881.000,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0118 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Objetivos

EXECUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO AMBIENTAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PLANTIO DE ARVORES E REFLORESTAMENTO DO MEIO AMBIENTE.

Justificativas:

EXECUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO AMBIENTAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PLANTIO DE ARVORES E REFLORESTAMENTO DO MEIO AMBIENTE.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1115 - AQUISIÇ.EQUIPAM/EXECUÇ.OBRAS-RECUP. AMBIENTAL	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	70.000,00
2118 - MANUTENÇAO DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	6.814.000,00
			Total:	6.884.000,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0119 - Encargos Gerais do SAAE

Objetivos

CUSTEAR OS ENCARGOS GERAIS DO SAAE

Justificativas:

CUSTEAR OS ENCARGOS GERAIS DO SAAE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2119 - MANUTENÇÃO ENCARGOS GERAIS	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	13.973.000,00
			Total:	13.973.000,00



DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivos

ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, CONFORME DEFINIDO NA LDO

Justificativas:

RESERVA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0002 - RESERVA DE CONTINGENCIA	PERCENTUAL (PERCENTUAL)		400,00	15.270.735,09
			Total:	15.270.735,09